



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

PROJETO

“ALÉM DO HORIZONTE”

“Grupos reflexivos para homens autores
de violência doméstica.”

2023



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

O presente projeto foi elaborado por profissionais da área da Psicologia Social, Conselho da Comunidade de Londrina e juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher e vara de crimes contra crianças, adolescentes e idosos de Londrina.

Das **PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA SOCIAL** são autoras:

CÍNTIA HELENA DOS SANTOS

Servidora Pública e Professora

KELEN CRISTINA GALEGO

Servidora Pública

RENATA MAIOLI RODRIGUES GASTALDI

Servidora Pública e Professora

Do **CONSELHO DA COMUNIDADE DE LONDRINA** são autores:

REGINALDO PEIXOTO

Presidente

ROSANE FROSSARD

Tesoureira

LARISSA BERNARDELLI SILVA RIBAS

Psicóloga

FERNANDA CRISTINA BARBOSA

Assistente Social

LETICIA LOPES KUASNE

Estagiária de Psicologia

DANIELE OLIVEIRA FRANCO

Estagiária de Psicologia



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

Do **JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE LONDRINA** são autores:

Exma. Dra. ZILDA ROMERO
Juíza de Direito

Dra. SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
Promotora de Justiça

Na comarca de Ibiporã, o projeto é replicado através do Conselho da Comunidade e tem o apoio da Vara Criminal do Foro Regional de Ibiporã.

Da **EQUIPE DE EXECUÇÃO**, são responsáveis:

LARISSA BERNARDELLI SILVA RIBAS
Psicóloga/ Autora

Exma. Dra. CAMILA COVOLO DE CARVALHO
Juíza de Direito

Dr. THIAGO GEVAERD CAVA
Promotor de Justiça

MARCOS MASAFUMI YUYAMA
Chefe da Vara Criminal do Foro Regional de Ibiporã



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

RESUMO

No Brasil, como resultado de um novo olhar sobre a violência contra a mulher, dos esforços dos movimentos feministas e dos vários setores da sociedade, no ano de 2006 entrou em vigor a Lei 11.340/06 - Maria da Penha. Esta lei criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, classificando esse tipo de agressão como agravante nos respectivos crimes, com pena e procedimentos específicos. A lei também prevê a implantação de programas de reeducação e reabilitação do agressor. Esta ação é essencial a ser desenvolvida quando o que se intenta é o rompimento do ciclo da violência, tendo em vista que a prática mostra que quando o agressor é punido somente com prisão ou outras formas que não o levem à reflexão a respeito do delito, possivelmente ele voltará a reincidir. Nesse sentido, consideramos que a implantação de serviços de atenção aos homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres é uma estratégia de atender às necessidades demandadas pela maioria dos casos de violência. Em Ibiporã, o que se propõe é implantar e executar grupos reflexivos e responsabilizantes com autores de violência doméstica e familiar, seja como pena alternativa proferida nas sentenças condenatórias, seja junto àqueles que se encontram em cumprimento de medidas protetivas, enquanto respondem a ação penal. No Projeto "ALEM DO HORIZONTE", cada Grupo Restaurativo será composto por 15 a 20 participantes que frequentarão 1 encontro semanal ao longo do mês, totalizando 4 a 5 encontros mensais. A curto prazo, o projeto contribuirá com o aumento abrupto de atendimento especializado voltado ao acusado de cometer violência. A médio e longo prazo, acarretará na provável diminuição da reincidência destes agressores em comportamentos violentos envolvendo vítimas e consequentemente na diminuição de processos na Vara Criminal, tendo em vista que o processo reflexivo, educativo e de responsabilização, tem potencial para contribuir efetivamente na maneira do sujeito se comportar.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa, Grupos Reflexivos, Lei Maria da Penha, Violência Doméstica.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Considerando todo o contexto histórico da luta das mulheres por igualdade de gênero e respeito, e a aprovação da Lei 11.340/06 – Maria da Penha, uma nova abordagem para tratar acusados de violência doméstica foi admitida. No Brasil, a efetivação ainda é lenta e com dificuldades, porém um caminho em construção.

Mas, por que falar sobre violência no âmbito doméstico? Qual a importância disso na realidade desse país? Pois é uma realidade de milhares de pessoas, que cotidianamente são afetadas por agressão.

Diante do cenário atual de tantas situações de violência doméstica e a identificação que isso está diretamente ligado a questão cultural, surge a necessidade de se trabalhar questões de autoanálise e reflexão e assim provocar mudanças internas para refletirem externamente.

Deste modo, apresenta-se esta iniciativa que propõe atividades reflexivas com agressores.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

1.1 DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde que os portugueses chegaram a terras brasileiras, a mulher tinha em destaque o papel de companheira, mãe ou filha. A população foi se dispersando, entretanto, a mulher continuava isolada. **“Ela era herdeira das leis ibéricas que a tinha na conta de imbecilistas sexus: incapaz, como crianças ou os doentes.”** (DEL PRIORE, 2013, p. 9-10). Independente da classe social, o papel da mulher era ser base para o edifício familiar. E dessa forma instaura-se o patriarcalismo brasileiro.

A legislação brasileira da época era regida pelo Código Filipino, segundo as regras mulheres eram tuteladas por sua “fraqueza do entender...”. Por mais de 350 anos seguiu-se assim e, em 1830 o Código Criminal entra em vigor e dá fim às normas que autorizavam castigos e a morte a mulheres por adultério. Todavia, considerando a cultura e os costumes da sociedade, continuou tratando desigualmente homens e mulheres.

Este cenário, em que as mulheres são desiguais aos homens perante a lei perdura até meados do século XX. Todas as justificativas para este tratamento dessemelhante, no direito penal e no direito civil, começam a se desconstruir com os movimentos de mulheres e feministas, e mais que isso diante da “resistência”.

Contudo, apenas em 1988 efetivamente os direitos das mulheres tornam-se iguais ao dos homens, apenas com a constituição cidadã há igualdade de gênero através da lei. Mas a luta continua, pois agora era devido fazer valer a lei.

Em relação à temática da violência contra mulheres, muito tempo após a admissão do artigo que aborda a violência nas relações familiares, no texto constitucional de 1988, nascem leis específicas contra a violência que abordam as mulheres somente por serem mulheres: a Lei Maria da Penha (nº 11.340, de 2006) e a Lei do Feminicídio (nº 13.104, de 2015).



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

Segundo Saffioti (2001), a violência de gênero pode ser entendida como uma relação marcada pela desigualdade de poder baseada em uma lógica machista.

É consenso considerar a violência de gênero como um problema de saúde pública complexo e prioritário.

Ao discutirem as relações de gênero, Granja e Medrado (2009) indicam a socialização de gênero como favorecedora de episódios violentos, visto que, muitas vezes, ao homem a violência contra a mulher é permitida e até justificada pelos costumes sociais.

Nesse sentido, chama-se a atenção para a necessidade de novos estudos que evidenciem outras expressões de masculinidades. Ele argumenta que é importante enxergar homens e mulheres sob uma perspectiva de gênero, considerando também os processos de exclusão e marginalização masculina, decorrentes de uma sociedade pautada na hegemonia machista (Figueroa-Perea, 2013).



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

1.2 DO DIAGNÓSTICO

A violência de gênero no contexto das relações afetivo-conjugais é uma problemática geral, assumindo para alguns o caráter de ‘universal’, mobilizando pesquisadores no campo dos estudos de gênero e, mais recentemente, das masculinidades.

Situações de agressão experimentadas por mulheres e homens são denominadas violência de gênero, pois se entende que essas situações se fundam na base socialmente construída das relações entre homens e mulheres a partir das diferenciações de poder que tais sujeitos detêm e exercem nas relações que estabelecem.

A violência doméstica contra a mulher não é uma realidade regional e nem atual. Segundo um folheto informativo da OMS – Organização Mundial da Saúde – (2017):

“A violência contra as mulheres – particularmente a violência por parte de parceiros e a violência sexual – é um grande problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos das mulheres”.¹

No cenário internacional, tratados foram celebrados para tutelar os direitos da mulher, como por exemplo: Convenção da Organização das Nações Unidas sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

No Brasil, a tutela tem previsão constitucional, que destaca a igualdade e a dignidade como direitos fundamentais, independentemente do sexo. Por fim, após decisão da Corte Interamericana no caso Maria da Penha Maia Fernandes, foi promulgada a Lei 11.340/06, como meio de prevenir e coibir a violência doméstica contra a mulher.

¹https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820 acesso em 27/04/2019.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

1.3 DA JUSTIFICATIVA

O que se propõe com este projeto é uma parceria com a Vara Criminal de Ibiporã, acordando o oferecimento de um trabalho diferenciado para atender o autor de violência doméstica, numa perspectiva reflexiva e responsabilizante.

É comum nos atendimentos realizados com mulheres, que as vítimas reiterem que não desejam que seus companheiros ou ex-companheiros sejam presos, mas que recebam acompanhamento e orientações profissionais que os levem à reflexão quanto ao comportamento violento, contribuindo para uma mudança de postura dos mesmos em seus relacionamentos.

Além disso, os registros das experiências bem-sucedidas de atendimentos a grupos com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher reiteram a importância dessa ação, como forte contribuinte para o rompimento do ciclo da violência. É o caso, por exemplo, do projeto-piloto desenvolvido pela CEAPA, que no primeiro semestre de 2011 executou um grupo com homens em cumprimento de Medida de Proteção, obtendo um índice de quase 90% de adesão e aprovação dos beneficiados. Tal iniciativa resultou, inclusive, no reconhecimento de algumas companheiras dos beneficiados, que entraram em contato com a CEAPA para informar as mudanças positivas que os companheiros demonstraram logo nos primeiros encontros do grupo.

Desta forma, concordamos com Acosta (2004), que defende que os grupos reflexivos de gênero com abordagem responsabilizante são um instrumento de prevenção secundária e terciária e uma alternativa à impunidade ou como substitutivo das penas de detenção. É uma tentativa de buscar resposta penal mais adequada ao caráter do delito, pois proporcionam a reparação da violência cometida e favorecem a recuperação do autor de violência.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

2. EQUIPE RESPONSÁVEL - CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

– 01 Psicóloga

– 02 Auxiliares Administrativos



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Promover grupos reflexivos com abordagem responsabilizante, direcionados a autores de violência doméstica que recebem Medida Protetiva de Urgência e gerar mudanças no âmbito familiar em busca de diminuir as situações de abuso.

3.2 Objetivos específicos

- Atender e acompanhar a demanda de agressores que receberam Medida Protetiva de Urgência;
- Proporcionar um momento de incentivo ao exercício de ouvir e de ser ouvido pelo outro, troca de opiniões, experiências e vivências;
- Propiciar maior autoconhecimento dos mesmos;
- Favorecer o desenvolvimento pessoal;
- Praticar o respeito e a cooperação mútua;
- Promover encaminhamentos a rede de serviços municipais, a fim de diminuir as vulnerabilidades sociais;
- Promover ações reflexivas sobre questões de gênero;
- Contribuir para a articulação e fortalecimento das ações dos órgãos/instituições envolvidos na rede de intervenção e prevenção a violência doméstica de Londrina e região;
- Desnaturalizar a conduta violenta, trabalhando os diversos contextos em que ocorre – familiar, cultural, histórico, etc., promovendo, desta forma, a transformação dos padrões da masculinidade hegemônica;
- Promover a prevenção primária, secundária e terciária das violências, por meio da construção de recursos e habilidades não-violentos no âmbito das relações interpessoais, especialmente as conjugais e familiares;
- Promover a responsabilização de homens autores de violência doméstica e familiar, favorecendo a execução de medidas e/ou penas alternativas.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana
CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

4 PÚBLICO-ALVO

Os grupos terão como público-alvo os autores de violência doméstica e familiar contra mulheres, que após o cometimento do ato recebem Medida Protetiva de Urgência. Terá como localização geográfica, portanto, a comarca de Ibiporã.

5 METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos organizar-se-ão nos seguintes passos:

5.1 VARA CRIMINAL DE IBIPORÃ

Após o cometimento do ato, a mulher que se sentir em risco solicita a MPU (Medida Protetiva de Urgência). Ao ser intimado, constará no ofício que, o acusado deve se apresentar ao Conselho da Comunidade de Ibiporã em até 72 horas. Após isso, o Conselho será informado via PROJUDI, para devidos fins.

Para os casos que se apresentarem será realizada uma anamnese e acolhimento, para encaminhá-lo aos grupos reflexivos de Justiça Restaurativa. Durante toda a participação do acusado a vara será informada.

5.2 CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

A equipe psicológica usufruirá de roteiros restaurativos, utilizando técnicas circulares não diretivas. Tal metodologia proporcionará um ambiente seguro e acolhedor, para que haja reflexão e escuta dos envolvidos.

O projeto conta com a estruturação de oito encontros, divididos em três módulos, cada qual subdividido em temas específicos, propiciando a restauração social do sujeito, a identificação e desmistificação dos padrões da violência advindos da cultura machista, e a restauração social do indivíduo no âmbito familiar.

A estrutura dos encontros conta com temas específicos e dinâmicas semiestruturadas, pois cada grupo poderá necessitar de dinâmicas distintas. Ambos serão



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

enriquecidos por atividades reflexivas temáticas, vídeos e áudios cuidadosamente selecionados pela equipe responsável e materiais diversos para atividades coletivas.

Abaixo os módulos e temas de cada encontro, respectivamente:

➤ **FORMAÇÃO DE VÍNCULO:**

1. Diretrizes, Contrato verbal, Integração;
2. Família Ideal VS. Família Real;

➤ **VIOLÊNCIA:**

3. Preconceitos;
4. Substâncias psicoativas;
5. Tipos de Violência;
6. Gênero, Machismo e Masculinidade;

➤ **IDENTIDADE:**

7. Emoções, Sensações e Pensamentos;
8. Autocuidado e Recomeço.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

5.2.1 OBJETIVO DE CADA MÓDULO

O proposto projeto, Além do Horizonte, tem como ferramenta a metodologia de círculos restaurativos e não diretivos, que juntos proporcionam um ambiente seguro e acolhedor para uma reflexão construtiva dos temas em questão. A estruturação dos encontros semanais será realizada em círculos, contando com temas específicos e dinâmicas semiestruturadas (pois cada grupo poderá ter demandas distintas). Ambos serão enriquecidos por atividades reflexivas temáticas; vídeos e áudios cuidadosamente escolhidos pela equipe responsável e materiais diversos para atividades coletivas, com a duração aproximada de duas horas por encontro.

Cada encontro terá como estrutura seis passos, sendo eles:

1) BOAS VINDAS

Trata-se da apresentação do profissional que coordenará a atividade e apresentará a metodologia para os integrantes do encontro.

2) ABERTURA

Poderá ser realizada através de vídeos, dinâmicas ou materiais pertinentes ao assunto abordado no dia.

3) CHECK-IN

Ferramenta característica do roteiro não diretivo, onde questiona ao sujeito como o mesmo está se sentindo no momento.

4) TEMA A SER TRABALHADO

Momento que contemplará os temas estruturados, podendo ser usados diversos materiais, como: cartazes, panfletos explicativos, perguntas norteadoras, atividades acerca do assunto.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

5) CHECK-OUT

Ferramenta característica do roteiro não diretivo, onde questiona ao sujeito como o mesmo está se sentindo no momento.

6) FINALIZAÇÃO

Etapa que realizará atividades com enfoque na relação social.

MÓDULO 01 – FORMAÇÃO DE VÍNCULO:

O presente módulo visa trabalhar o vínculo terapêutico, a conexão em grupo e a restauração social do sujeito, partindo do pressuposto de que os temas abordados elaboram uma reflexão sobre a estrutura individual que cada ser carrega em sua história.

TRABALHARÁ:

- Diretrizes, Contrato verbal, Integração: o primeiro encontro preza a construção de vínculo; de identificação em grupo; integração social e construção de diretrizes de trabalho, normas de convivência elaboradas em atividades, para que essas diretrizes sejam a base dos encontros e a identidade do grupo.
- Família Ideal VS. Família Real: o tema proposto trabalhará os impasses que assolam a estrutura da família real, buscando a construção de vínculo, a elaboração dos desafios encontrados hoje dentro da constituição familiar e proporcionar a reflexão referente à mudança.

MÓDULO 02 – VIOLÊNCIA:

Neste módulo serão abordados alguns esclarecimentos referentes ao tema supracitado, proporcionando aos participantes a elaboração de pensamentos reflexivos acerca das problemáticas que estarão presentes nos próximos encontros.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

TRABALHARÁ:

- Preconceitos: neste viés, será trabalhado o peso do preconceito perante a sociedade; e a contextualização do preconceito como uma das portas de entrada do desrespeito, desigualdade e intolerância.
- Substâncias Psicoativas: este tema visa trabalhar o peso que estas substâncias causam no ambiente familiar, e quais sentimentos e consequências estas escondem.
- Tipos de Violência: busca identificar os diversos tipos de violência aos olhos da Lei e aos olhos do convívio social, proporcionando a reflexão sobre a construção do papel social.
- Gênero, Machismo e Masculinidade: visa identificar as características, consequências e sofrimentos implícitos nesta temática. Trabalhará o padrão da masculinidade cultural, refletido no papel social que homens e mulheres exercem atualmente.

MÓDULO 03 – IDENTIDADE:

Trata-se do módulo de conclusão do projeto em questão, visando nova perspectiva do sujeito perante o mundo.

TRABALHARÁ:

- Emoções, Sensações e Pensamentos: propõe auxílio da elaboração de emoções, sensações e pensamentos do indivíduo para consigo mesmo, para com os outros, e para com suas relações.
- Autocuidado e Recomeço: visa a finalização dos conteúdos reflexivos trabalhados durante o projeto, e a elaboração de novas perspectivas de vida.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

6 AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto ocorrerá da seguinte forma:

- Monitoramento permanente, permitindo a identificação e a correção de eventuais obstáculos à consecução do proposto, terá como estratégias e instrumentos: reuniões diárias com a equipe de referência do grupo restaurativo;
- Reuniões avaliativas mensais entre coordenação, supervisão, equipe técnica e equipe de estagiários;
- A avaliação periódica ocorrerá mensalmente, através de ofícios ao judiciário, informando a frequência dos homens selecionados a participarem do Projeto “Além do Horizonte”.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

CNPJ nº 23.582.899/0001-01

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana

CEP 86.200-000 – Ibiporã - Paraná

Fone (43) 3258-2249 - e-mail: conselhodacomunidadeibipora@hotmail.com

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DEBERT, G. G. and GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Rev. bras. Ci. Soc.* [online]. 2008, vol.23, n.66, pp.165-185.

Del Priore, Mary. **Histórias e Conversas de Mulher**. 1ª, ed, São Paulo: Planeta, 2013, p.9-10).

Figueroa-Perea, J. G. (2013). Algunas reflexiones sobre el estudio de los hombres desde el feminismo y desde los derechos humanos. *Estudios Feministas*, 21(1), 371-393.

Granja, E., & Medrado, B. (2009). Homens, violência de gênero e atenção integral em saúde. *Psicologia & Sociedade*, 21(1), 25-34.

LONDRINA. Projeto Novos Caminhos. Serviço de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência Doméstica. 2018.

Schraiber LB, d'Oliveira AFPL, Falcão MTC, Figueiredo WS. **Violência dói e não é direito. A violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos**. São Paulo: UNESP; 2005.

Saffioti, H. I. B. (2001). Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, (16), 115-136.